



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2018/CMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 02/2018/CMX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 02/2018/CMX

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, mediante seu Presidente e a Pregoeira, designada pela Portaria n.º 12, de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data : XX/XX/2018

Horário : XX:XX horas

Local : na Sala de reuniões da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara, situada na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro. CEP: 68.555-000 – Xinguara / Pará.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade do Pregão, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa **para fornecimento de licença de uso e locação de software de Gestão Pública Municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, compreendendo o direito de uso, implantação dos sistemas, treinamento dos usuários, suporte técnico presencial e periódico e quando requisitado em caráter emergencial, suporte técnico permanente via web, nos seguintes sistemas informatizados: Contabilidade Pública Integrada – (Planejamento e Orçamento, Tesouraria, Administração de Estoque, Gestão de Compras e Licitação, Gestão do Patrimônio, Administração de Frotas, Atendimento à Lei Complementar nº 131/2009 e disponibilização de dados no Portal da Transparência) e Sistema Integrado Pessoal (Ato Legal e Efetividade, Perfil Profissiográfico Previdenciário, Concurso Público, Contracheque Web e Controle de Ponto Eletrônico), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara / PA, a ser executada de acordo com os requisitos constantes dos Anexos II e III.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.4. O representante de uma participante não poderá representar outra participante.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

2.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.5.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame será feito impreterivelmente, entre o horário de 09h00min às 09h05min horas, com prazo de tolerância de 05 (cinco) minutos.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

a) Cópia da carteira de identidade;

b) instrumento público de procuração ou instrumento particular (carta credencial ou carta de preposição), com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada;

b.1.) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

c) O proponente deve declarar, ***se houver***, sob as penalidades cabíveis, a existência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO;

d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para participar desta licitação, conforme modelo descrito pelo Anexo VII;

e) Declaração de Condição de Micro Empresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte – EPP, segundo modelo do Anexo VIII, **apenas** para as empresas que se encontrarem nessas condições.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechada e rubricada no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope A: Proposta de Preços

ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS - CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA – EQUIPE DE PREGÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018/CMX - RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE - CNPJ -

b) Envelope B: Documentos de Habilitação

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro – CX Postal 91 – CEP.: 68.555-000. Fone: (94) 3426-4077. Xinguara / Pará
Site: www.camaraxinguara.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA – EQUIPE DE PREGÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018/CMX - RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE – CNPJ.

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter:

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrada do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
- d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de duas casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no valor global dos produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo III, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste;
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados;
- j) a proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante;
- k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- m) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. No ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

4.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;
- c) A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar, também:
 - c.1.) o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Secretária de Estado de Fazenda competente, quando a atividade assim o exigir;
 - c.2. Documento firmado pela licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

4.4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestados de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de produtos fornecidos compatíveis, em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

4.4.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou de concordata, expedida pelos Cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, expedida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo à licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo LG}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.4.3.1. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na letra “b”.

4.4.4. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF) ou no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho / TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- f) Certidão negativa de débito (CND) **relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União e às contribuições previdenciárias, expedida em conjunto** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- g) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.4.3. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, publicação imprensa oficial ou, ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio; as cópias deverão estar perfeitamente legíveis e, preferencialmente, autenticadas em cartório, objetivando a agilização dos procedimentos de análise;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital;
- b) recolhimento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”, os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes;
- c) abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;
- d) abertura dos envelopes “proposta de preços”.

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;
- c) indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% , relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

d.2) a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

d.3.) o primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d.4.) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas a ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

f.2.) negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

f.3.) verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subseqüente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

f.4.) aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação;

f.5.) vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação da vencedora;

f.6.) manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

manifestação positiva nesse sentido;

f.7.) fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes;

- a) a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora;
- b) homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- b.1. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08h00min às 12h30min horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A presente licitação refere-se à **contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de Gestão Pública Municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existent, migração, compreendendo o direito de uso, implantação dos sistemas, treinamento dos usuários, suporte técnico presencial e periódico e quando requisitado em caráter emergencial, suporte técnico permanente via web, nos seguintes sistemas informatizados: Contabilidade Pública Integrada – (Planejamento e Orçamento, Tesouraria, Administração de Estoque, Gestão de Compras e Licitação, Gestão do Patrimônio, Administração de Frotas, Atendimento à Lei Complementar nº 131/2009 e disponibilização de dados no Portal da Transparência) e Sistema Integrado Pessoal (Ato Legal e Efetividade, Perfil Profissiográfico Previdenciário, Concurso Público, Contracheque Web e Controle de Ponto Eletrônico), destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara / PA, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo II e III.**
- 8.2. O prazo do fornecimento dos produtos objeto desta licitação terá início na data de assinatura do contrato e término em XX/XX/2018;
- 8.3. Os produtos fornecidos objetos desta licitação serão fiscalizados por servidor desta Câmara Municipal.
- 8.4. A Câmara Municipal de Xinguara registrará em relatório as deficiências verificadas no fornecimento do produto, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.5. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos;
- 8.6. A Câmara Municipal de Xinguara reserva-se o direito de proceder a eventuais diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às combinações legais.
- 8.7. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Câmara Municipal de Xinguara, pagará mensalmente em Reais (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá aos produtos fornecidos.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Xinguara, mensalmente, sempre no dia 30 (trinta) dias de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das requisições dos produtos que, atestadas pelas Unidades Responsáveis, serão encaminhadas para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Xinguara para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.4. A Câmara Municipal de Xinguara não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.5. A Câmara Municipal de Xinguara efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, para o banco discriminado na Nota Fiscal;

9.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome da Câmara Municipal de Xinguara, com o CNPJ nº 04.344.819/0001-27.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

9.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da PROPOSTA DE PREÇOS, em face dos acréscimos realizados.

9.9. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, de documentos comprobatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior.

9.10. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os produtos contratados.

9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista no item 9.2 até o efetivo pagamento, calculados no percentual de 1% (um por cento) ao mês ou fração do mês.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com a Câmara Municipal de Xinguara pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2. será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Xinguara e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Xinguara, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos);
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Xinguara o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Casa, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Xinguara.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Xinguara.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária:

.....

11.2. O custo total estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL;
- b) ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) ANEXO III: ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DO PRODUTO;
- d) ANEXO IV: MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA;
- e) ANEXO V: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- f) ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- g) ANEXO VII: MODELO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- h) ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- i) ANEXO IX: MINUTA DE CONTRATO.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.2. Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 13.9. As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Xinguara / PA, com exclusão de qualquer outro.
- 13.11. O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Câmara Municipal, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do telefone: (0**94) 3426-4077, sob pena de não conhecimento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

13.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Xinguara – PA, 15 de janeiro de 2018.

ADAIR MARINHO DA SILVA
Presidente

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Pregoeira



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2018CMX

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**, cópia do **Edital do Pregão Presencial n.º XX/2018/CMX**, para **para fornecimento de licença de uso e locação de software de Gestão Pública Municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existent, migração, compreendendo o direito de uso, implantação dos sistemas, treinamento dos usuários, suporte técnico presencial e periódico e quando requisitado em caráter emergencial, suporte técnico permanente via web, nos seguintes sistemas informatizados: Contabilidade Pública Integrada – (Planejamento e Orçamento, Tesouraria, Administração de Estoque, Gestão de Compras e Licitação, Gestão do Patrimônio, Administração de Frotas, Atendimento à Lei Complementar n.º 131/2009 e disponibilização de dados no Portal da Transparência) e Sistema Integrado Pessoal (Ato Legal e Efetividade, Perfil Profissiográfico Previdenciário, Concurso Público, Contracheque Web e Controle de Ponto Eletrônico), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara / PA, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às XXh:XXmin, do dia XX de XXXX de 2018, na Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara, localizada na Praça Vitória Régia, s/n.º, Centro, em Xinguara- PA.**

Xinguara – PA, de de 2018.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

<p>1. ÓRGÃO:</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA</p>
<p>2. Projeto/Atividade:</p> <p>.....</p>
<p>3. Orçamento:</p> <p>Fonte:</p> <p>Natureza da despesa:</p> <p>Classificação Orçamentária:</p>
<p>4. Objeto do Termo de Referência:</p> <p>Fornecimento de licença de uso e locação de software de Gestão Pública Municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, compreendendo o direito de uso, implantação dos sistemas, treinamento dos usuários, suporte técnico presencial e periódico e quando requisitado em caráter emergencial, suporte técnico permanente via web, nos seguintes sistemas informatizados: Contabilidade Pública Integrada – (Planejamento e Orçamento, Tesouraria, Administração de Estoque, Gestão de Compras e Licitação, Gestão do Patrimônio, Administração de Frotas, Atendimento à Lei Complementar nº 131/2009 e disponibilização de dados no Portal da Transparência) e Sistema Integrado Pessoal (Ato Legal e Efetividade, Perfil Profissiográfico Previdenciário, Concurso Público, Contracheque Web e Controle de Ponto Eletrônico), conforme especificações descritas abaixo:</p> <p>I. CARACTERÍSTICAS DETALHADAS DE CADA SISTEMA:</p> <p>Os sistemas de software que serão contratados são:</p> <p>01 - SISTEMA PARA CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA; 02 – SISTEMA PARA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 03 - SISTEMA PARA TESOURARIA; 04 – SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUE; 05 – SISTEMA PARA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO; 06 – SISTEMA PARA GESTÃO DO PATRIMÔNIO; 07 – SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS; 08 – SISTEMA PARA ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; 09 - SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL - RECURSOS HUMANOS; 10 – SISTEMA PARA ATO LEGAL E EFETIVIDADE; 11 - SISTEMA PERFIL FROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO; 12 - SISTEMA PARA CONCURSO PÚBLICO; 13 - SISTEMA PARA CONTRACHEQUE WEB;</p>



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

14 – SISTEMA PARA CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO.

01 – SISTEMA PARA CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA:

Contabiliza as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira. Utiliza o Empenho para:

* Comprometimento dos créditos orçamentários;

* Emite a nota de empenho ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação e a posterior Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos;

- Permite que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total.

- Possibilita no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato.

- Permite a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos.

- Permite a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade.

- Permite o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho.

- Permite a contabilização de registros no sistema compensado de forma concomitante aos movimentos efetuados na execução orçamentária.

- Permite a emissão de etiquetas de empenhos.

- Permite que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc.) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.

- Permite a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho.

- Permite a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas. Não Permite a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentaria.

- Permite a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.

- Permite cancelar/estornar registros contábeis feitos independente da execução orçamentária nos casos em que se apliquem.

- Permite a reapropriação de custos a qualquer momento.

- Permite a informação de retenções na emissão ou liquidação do empenho.

- Permite a contabilização de retenções na liquidação ou pagamento do empenho.

- Permite a utilização de subempenho para liquidação de empenhos globais ou estimativos.

- Permite a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.

- Permite controle de empenho referente a uma fonte de recurso.

Permite controlar empenhos para adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições, convênios e repasses de recursos antecipados.

- Permite controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para todos os tipos de recursos antecipados.

- Permite controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva.

- Permite bloquear um fornecedor/credor.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- Permite o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade.
- Emite documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado.
- Emite relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas.
- Utiliza calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.
- Assegura que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.
- Disponibiliza rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas.
- Permite que se defina vencimento para recolhimento de retenções efetuadas quando a mesma é proveniente de Folha de Pagamento.
- Permite cadastrar os precatórios da entidade.
- Permite acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade.
- Permite elaboração e alteração da ordem de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar do pagamento.
- Permite restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.
- Possibilita a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e contratos.
- Permite contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens.
- Permite contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio.
- Permite a exportação, na base de dados da prefeitura, de dados cadastrais para as demais unidades gestoras descentralizadas do município.
- Permite a importação de dados cadastrais nas unidades gestoras descentralizadas do município a partir das informações geradas pela prefeitura.
- Permite a exportação do movimento contábil com o bloqueio automático dos meses nas unidades gestoras descentralizadas do município para posterior importação na prefeitura, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.
- Permite a importação, na base de dados da prefeitura, do movimento contábil das unidades gestoras descentralizadas do município, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.
- Permite que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte.
- Permite iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios.
- Possibilita a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte.
- Possibilita a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte.
- Possibilita a reimplantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos.
- Emite o Relatório de Gastos com a Educação, conforme Lei 9424/1996.
- Emite o Relatório de Gastos com o FUNDEB, conforme Lei 9394/1996.
- Emite relatórios contendo os dados da Educação para preenchimento do SIOPE.
- Emite relatórios contendo os dados da Saúde para preenchimento do SIOPS.
- Emite relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõe a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- Emite o Relatório de Arrecadação Municipal, conforme regras definidas no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.
- Emite relatório Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse.
- Emite o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- Emite todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações:
 - * Emite relatório Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
 - * Emite relatório Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
 - * Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
 - * Anexo 13 – Balanço Financeiro; Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
 - * Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
 - * Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
 - * Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.
- Permite a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário.
- Permite a composição de valores de determinado Grupo de Fonte de Recursos ou Detalhamento da Fonte, e ainda, valores específicos relacionados à Saúde, Educação e Precatórios para utilização na emissão de demonstrativos.
- Possibilita a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo.
- Permite a impressão de demonstrativos com valores em milhares e em milhões de reais. Permite a criação de relatórios a partir de dados informados pelo usuário.
- Armazena os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema.
- Emite relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta), conforme exigido pela Lei 4.320/64 e suas atualizações.
- Emite relatório para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, com as seguintes informações:
 - Receitas Municipais: SIOPS;
 - Despesas Municipais: Saúde por Subfunção, Saúde por Categoria Econômica, Saneamento por Categoria e Resumo.
- Emite relatório e Gera arquivos para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, com as seguintes informações:
 - * Quadro Resumo das Despesas;
 - * Quadro Consolidado de Despesas;
 - * Demonstrativo da Função Educação.
- Gera arquivos para a Secretaria da Receita Federal, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.
- Gera arquivos para prestação de contas aos Tribunais de Contas.
- Emite todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- Emite todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- Emite relatórios de conferência das informações mensais relativas aos Gastos com Pessoal, Educação, Saúde e FUNDEB.

02 – SISTEMA PARA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO:

- Permite o lançamento por Fonte de Recurso no PPA e LDO da classificação funcional programática da Despesa até o nível de Ação (Órgão, Unidade Orçamentária, Unidade Executora, Função, Subfunção,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Programa e Ação). Também Permite a classificação por categoria econômica da receita e despesa da LOA por Fonte de Recurso e Código de Aplicação.

- Permite a exportação das mesmas informações cadastradas no PPA para a LDO utilizando Leis de aprovações diferentes das peças de planejamento.
- Permite elaborar o PPA utilizando informações do PPA anterior.
- Possui integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Subação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc.
- Possui tabela cadastral contendo todas as categorias econômicas de acordo com a legislação vigente (Portarias atualizadas da STN).
- Possibilita a utilização de no mínimo três níveis para a composição da estrutura institucional, bem como parametrização das máscaras.
- Mantem um cadastro de programas de governo identificando os de duração continuada e os de duração limitada no tempo.
- Permite agregar programas de governo de acordo com seus objetivos comuns.
- Permite o estabelecimento de indicadores que permitam a avaliação dos programas.
- Armazena descrição detalhada dos objetivos para cada programa, vinculando o produto resultante para sua execução.
- Permite o cadastro e gerenciamento de pessoas responsáveis pela realização e acompanhamento das peças de planejamento.
- Permite o desdobramento das ações, criando um nível mais analítico para o planejamento.
- Possibilita o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para os programas de governo e suas respectivas ações.
- Permite a vinculação de um mesmo programa em vários órgãos e unidades de governo.
- Possibilita a vinculação de uma mesma ação de governo para vários programas governamentais.
- Possibilita a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.
- Mantem cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram, excluem ou incluem os itens do Plano Plurianual.
- Permite gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência do PPA, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).
- Permite que uma alteração legal do PPA tenha sua movimentação refletida automaticamente em uma ou duas LDO.
- Permite elaborar e gerenciar várias alterações legais do PPA simultaneamente, controlando cada uma delas juntamente com a sua respectiva situação (elaboração, tramitação, inclusão de emendas, aprovada, arquivada, etc) e mantendo histórico das operações.
- Emite relatórios que identifique e classifique os programas de governo.
- Emite relatórios que identifique e classifique as ações governamentais.
- Emite relatório que demonstre as metas físicas e financeiras dos programas e ações de governo.
- Permite Emite relatórios das metas das ações do programa de governo agrupando as informações por qualquer nível de codificação da despesa (função, Subfunção, programa, ação, categoria econômica e fonte de recursos).
- Emite relatório que demonstre as fontes de recurso da administração direta e indireta. Emite os Anexos I, II, III e IV em conformidade com o estabelecido pelo TCE- SP. Permite elaborar a LDO utilizando informações da LDO anterior ou do PPA em vigência;
- Possibilita a importação das Estimativas das Receitas e Metas do PPA para a LDO enquanto a LDO inicial ainda não estiver aprovada.
- Possui integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Subação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc.
- Permite o desdobramento das ações do programa de governo, criando um nível mais analítico para o planejamento.
- Permite o cadastramento de metas fiscais consolidadas para emissão de demonstrativo da LDO, conforme modelo definido pela STN.
- Permite gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência da LDO, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- Emite o Anexo de Riscos Fiscais e Providências, que deverá ser apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinado pela Portaria da STN que trata o Manual de Demonstrativos Fiscais.
 - Emite o Demonstrativo de Metas Fiscais com as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.
 - Emite demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos.
 - Deve demonstrar a evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
 - Emite demonstrativo da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.
 - Emite demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita.
 - Emite demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
 - Permite a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos, Grupo de Fonte de Recursos, especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria STN 300, de 27/06/2002.
 - Gera proposta orçamentária do ano seguinte importando o orçamento do ano em execução e permite a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.
 - Permite incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
 - Disponibiliza, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal.
 - Permite elaborar a LOA utilizando informações do PPA ou da LDO em vigência. Mantem cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA.
 - Permite a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.
 - Permite a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.
 - Permite o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
 - Possibilita a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.
 - Permite a utilização de cotas de despesas, podendo ser no nível de unidade orçamentária ou dotação ou vínculo, limitadas às estimativas de receitas.
 - Permite também a utilização do Cronograma de Desembolso Mensal (AUDESP).
 - Armazena dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional.
 - Emite relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
 - Emite todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
 - Emite relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
Anexo 6 – Programa de Trabalho;
Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo;
Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).

- Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.
- Emite relatório da proposta orçamentária municipal Consolidada por Programa de Governo, destacando Ações Governamentais por Programa de Governo. Listar para estas Ações Governamentais os seus respectivos valores, finalidade e metas físicas a serem alcançadas.
- Emite relatório com controle de percentuais sobre a proposta da LOA para cálculos da educação, saúde, pessoal, inativos e pensionistas do RPPS.

03 – SISTEMA PARA TESOURARIA:

- Permite a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias.
- Possui controle de talonário de cheques.
- Permite a emissão de cheques e respectivas cópias.
- Concilia os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária.
- Permite conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado.
- Geração de Ordem Bancária Eletrônica ou Borderô em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário.
- Possui integração com o sistema de arrecadação possibilitando efetuar de forma automática a baixa dos tributos pagos diretamente na tesouraria.
- Possui total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria sem a necessidade de geração de arquivos.
- Permite agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.
- Permite a emissão de Ordem de Pagamento.
- Permite que em uma mesma Ordem de Pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.
- Possibilita a emissão de relatórios para conferência da movimentação diária da Tesouraria. Permite a emissão de cheques para contabilização posterior.
- Permite parametrizar se a emissão do borderô efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não.
- Permite a autenticação eletrônica de documentos.

04 – SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUE:

- Permite o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados;
- Utiliza centros de custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo;
- Possui controle da localização física dos materiais no estoque;
- Permite a geração de pedidos de compras para o setor de licitações;
- Permite que ao realizar a entrada de materiais possa ser vinculada com o respectivo Pedido de Compra, controlando assim o saldo de material a entregar.
- Mantem controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições;
- Efetua cálculo automático do preço médio dos materiais;
- Controla o estoque mínimo, máximo dos materiais de forma individual.
- Mantem e disponibilizar em consultas e relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica;
- Permite o registrar inventário;
- Trata a entrada de materiais recebidos em doação ou devolução;
- Possui integração com o sistema de administração de frotas efetuando entradas automáticas nos estoques desse setor;
- Permite controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata;
- Permite bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- Possibilita a definição parametrizada através de máscara dos locais físicos e de classificação de materiais;
- Possibilita restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos;
- Possui total integração com o sistema de compras e licitações possibilitando o cadastro único dos produtos e fornecedores e efetuando a visualização dos pedidos de compras naquele sistema;
- Emite recibo de entrega de materiais;
- Permite a movimentação por código de barras;
- Elabora relatórios de Consumo Médio e de Curva ABC.

05 – SISTEMA PARA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Registra os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto modalidade de licitação e datas do processo;
- Possui meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
- Permite o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração, com controle sobre o prazo de investidura;
- Permite consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material; Disponibiliza a Lei de Licitações em ambiente hipertexto;
- Possui rotina que possibilite que a pesquisa de preço e a proposta comercial sejam preenchidos pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;
- Permite efetuar o registro do extrato contratual, da carta contrato, da execução da autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos;
- Integrar-se com a execução orçamentária gerando automaticamente as autorizações de empenho e a respectiva reserva de saldo;
- Utiliza registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do “Certificado de Registro Cadastral”, controlando o vencimento de documentos, bem registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação;
- Permite o parcelamento e cancelamento das Autorizações de Compra e Ordens de Serviço;
- Permite que documentos como editais, autorizações de fornecimento, ordens de execução de serviços, extrato contratual, cartas contrato, deliberações e pareceres possam ser formatados pelo usuário, permitindo selecionar campos constantes bem sua disposição dentro do documento;
- Permite a cópia de solicitações de forma a evitar redigitação de dados de processos similares;
- Todas as tabelas comuns aos sistemas de licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações;
- Registra a Sessão Pública do Pregão; Permite o controle sobre o saldo de licitações;
- Permite fazer aditamentos, e atualizações de registro de preços; Permite cotação de preço para a compra direta;

06 – SISTEMA PARA GESTÃO DO PATRIMÔNIO

- Permite o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;
- Permite ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade.
- Permite a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;
- Permite registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item.
- Permite transferência individual, parcial ou global de itens;
- Permite o registro contábil tempestivo das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP, integrando de forma online com o sistema contábil;
- Permite o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;

- Permite a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável;
- Permite o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;
- Permite a realização de inventário,
- Mantem o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
- Emite e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;
- Permite que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário;
- Emite etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras;
- Permite que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta;
- Registra e Emite relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens, com campo para informar valores;
- Permite que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;
- Disponibiliza consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no final do período;
- Emite relatórios, bem como gera relatórios, destinados à prestação de contas em conformidade com os Tribunais de Contas.

07 – SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS

- Gerencia e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos;
- Gastos com combustíveis e lubrificantes (Materiais próprios ou de terceiros);
- Gastos com manutenções;
- Emite balancete de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral;
- Permite controlar o abastecimento e o estoque de combustível mantido em tanques próprios;
- Permite registrar serviços executados por veículo;
- Emite e controlar a execução de planos de revisão periódicos e de manutenção preventiva a serem efetuados nos veículos, máquinas e equipamentos permitindo Gera as respectivas ordens de serviço a partir desses planos;
- Registra toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e distância percorrida;
- Mantem controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas;
- Mantem controle efetivo sobre os seguros e garantias incidentes diretamente sobre os veículos; Mantem controle físico do estoque de peças e material de consumo;
- Mantem cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo, calculando o consumo médio, custo médio por unidade de utilização.
- Permite o controle das obrigações dos veículos como IPVA, seguros e licenciamento;
- Permite o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como multas, acidentes, etc., registrando datas e valores envolvidos;
- Permite a substituição de marcadores (Hodômetros e Horímetros). Permite cadastro e controle de veículo bi-combustível.
- Permite o cadastramento e gerenciamento de roteiros da frota.
- Permite a anexação de documentos e imagens as ocorrências dos veículos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

08 – SISTEMA PARA ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

Itens e dados obrigatórios que o sistema de Contabilidade deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Xinguara, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:

- Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária.
- Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.
- Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.
- Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.
- Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra- orçamentários e de restos a pagar.
- Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por:
 - Período, Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Categoria Econômica, Projeto/Atividade, Grupo, Elemento, Sub-elemento, Credor, Aplicação, Fonte de Recurso, Restos a Pagar, Extra Orçamentária, Empenho. Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:

- * Órgão;
- * Unidade Orçamentária;
- * Data de emissão;
- * Fonte de recursos;
- * Vínculo Orçamentário;
- * Elemento de Despesa;
- * Credor;
- * Exercício;
- * Tipo, número, ano da licitação;
- * Número do processo de compra;
- * Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários)
- * Histórico do empenho;
- * Valor Empenhado;
- * Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;
- * Dados de movimentação do empenho contendo os valores: liquidado, pago e anulado.

- Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.

Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Poder, Órgão, Unidade, Categoria Econômica e Credores.

- Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.
- Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Categoria Econômica e Credores.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- Movimentação de Arrecadação das Receitas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.
- Movimentação de Arrecadação das Receitas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.
- Movimentação de Arrecadação das Receitas contendo os valores de Previsão Inicial,
- Previsão das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Deduções da Receita e Arrecadação Líquida.
- Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago.
- Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado.
- Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.

09 - SISTEMA INTEGRADO PESSOAL:

- Permite a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;
- Permite o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos), mantendo o mesmo número de matrícula alterando apenas o contrato para não alterar futuras integrações;
- Permite liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;
- Garante a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;
- Permite o cadastramento de cursos extracurriculares dos funcionários;
- Permite a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;
- Permite o registro de atos de advertência e punição;
- Permite o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;
- Possui cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
- Permite o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;
- Permite o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;
- Permite o controle do tempo de serviço efetivo, Emite certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;
- Permite parametrização para abatimentos em tempo de serviço com afastamentos, selecionando por tipo de afastamento;
- Possui controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo);
- Permite o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;
- Possui rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
- Possui rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;
- Permite o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação;
- Permite o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
- Permite o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;
- Permite o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha, mostrando a parcela paga e a pagar no holerite;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- Permite a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, descontos diversos e ações judiciais;
- Possui rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação;
- Possui controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF;
- Permite o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo - de bases para IRRF, INSS e FGTS;
- Permite simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
- Possui rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Anual e Complemento Final Dezembro)
- Possui rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas Possui rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
- Permite cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas, podendo ser geradas até 30 cálculos dentro do mesmo mês, emitindo todos os relatórios separados por tipo de referência tais como Holerite, resumo mensal, folha analítica, etc.;
- Permite o cálculo de Folha Retroativa COM encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;
- Permite o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual;
- Permite o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;
- Possui bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;
- Após cálculo mensal fechado, não deve Permite movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.
- Permite cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e encargos por período;
- Permite emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética;
- Permite a contabilização automática da folha de pagamento;
- Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;
- Permite a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS), GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED;
- Permite a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP;
- Permite a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário;
- Permite formatação e geração de arquivos para crédito bancário e quando disponível pelo banco a geração de arquivo para holerite em terminal bancário;
- Permite utilização de logotipos, figuras e formatos como imagem nos relatórios;
- Permite a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto.
- Permite configuração de margem consignável e elaboração de carta margem com layout aberto e com código de autenticidade;
- Permite o lançamento de diárias; Permite cadastro de repreensões;
- Permite cadastro de substituições;
- Permite cadastro de Ações judiciais;
- Permite criação de campos do usuário para inclusão no cadastro de trabalhadores, afastamentos e eventos;
- Possui gerador de relatórios disponível em menu;
- Permite parametrização de atalhos na tela inicial;
- Permite validar a chave de habilitação do sistema através de checagem via internet sem necessidade de cópia



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

de arquivos;

- Possui históricos de atualizações efetuadas no sistema; Possui consulta de log com vários meios de consulta;
- Separar os cálculos por tipo de referência ex: folha mensal, adiantamento, rescisão, folha complementar e 13º salário;
- Permite através de senha de administrador o encerramento e reabertura de referências já encerradas; Possui comparativo mensal, podendo comparar duas referências com eventos diferentes;
- Possui exportação para folha de pagamento em arquivo excel;
- Possui integração com sistema contábil, via troca de arquivos, com validações antes de Gera o empenho, visando saldo, dotações, fornecedores fichas e classificações;
- Possui cadastro de EPI's com controle de entrega, devolução e validade dos equipamentos;
- Permite a manutenção e conferência do cálculo em tela podendo incluir, alterar e excluir qualquer tipo de movimentação tais como férias, licença prêmio, eventuais e fixos, sem que haja a necessidade de abertura de nova tela;
- Geração dos arquivos anuais DIRF e RAIS;
- Emissão do informe de rendimentos conforme layout da receita federal; Emissão de ficha financeira do funcionário sendo emitida por períodos;
- Emissão de ficha financeira de autônomos;
- Geração do arquivo para atender o tribunal de contas do Estado.

10 – SISTEMA PARA ATO LEGAL E EFETIVIDADE:

- Permite o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros);
- Permite a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos;
- Permite integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação;
- Permite o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa;
- Permite emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final do Tempo Municipal e Tempo Efetividade (Tempo Atual mais Anterior).
- Permite qualquer alteração em layout para qual seja o documento;

11 – SISTEMA PARA PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO:

- Permite registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado;
- Permite registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado;
- Permite gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;
- Permite registrar e manter atualizado o histórico, as técnicas utilizadas para neutralização de agentes nocivos à saúde.
- Permite registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;
- Permite registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos;
- Permite a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários;

12 – SISTEMA PARA CONCURSO PÚBLICO:

- Permite a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos para provimento de vagas, efetuando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando automaticamente a



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

aprovação/reprovação e a classificação.

- Cadastra concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e edital.
- Cadastra candidatos inscritos e candidatos classificados: dados pessoais, dados de endereçamento, documentos, nota final (aprovado/reprovado), data nomeação, data da posse e edital com possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso.

13 – SISTEMA PARA CONTRACHEQUE WEB:

- Permite consulta e emissão do contracheque via internet, com parametrização do servidor de acesso, definição do logon por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;
- Permite lançamentos de eventuais tipo horas extras, adicionais e outros eventos, mediante a homologação pelo administrador;
- Permite procedimentos administrativos;
- Permite agendamento de perícias médicas;
- Permite visualizar a ficha funcional;
- Permite visualizar a ficha financeira;
- Permite Emitir margem consignável limitando emissões dentro do mês;
- Permite verificar a autenticidade da margem consignável;
- Permite visualizar e imprimir o informe de rendimentos dos anos enviados;
- Permite o visualizar o histórico de FGTS;
- Permite consultar faltas;
- Permite consultar afastamentos;
- Permite registro de ponto eletrônico;
- Permite alterar a senha de acesso sem intervenção do administrador;
- Permite consulta pública a concursos/processo seletivo;
- Permite consulta de contribuição previdenciária;
- Permite alteração cadastral com validações do administrador;
- Integração direta com o portal transparência parametrizável por evento podendo disponibilizar proventos, descontos e líquido;
- Permite solicitações de férias, licença prêmio e faltas abonadas com aprovação do administrador;
- Permite solicitação de curso Extra Curricular;
- Permite solicitação de adiantamento de salário;
- Permite solicitação de adiantamento de décimo terceiro;
- Permite avaliação de desempenho;
- Permite controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo;

14 – SISTEMA PARA CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO:

- Integração dos cadastros com o software de folha de pagamento;
- Permite configurar dia de frequência inicial e final;
- Permite configuração de jornadas com vários tipos, com limites de tolerância por jornada;
- Permite configuração de hora extra e faltas por jornada e por vínculo;
- Permite configuração de faltas por jornada e vínculo;
- Permite cadastro de feriados e ponto facultativo;
- Permite compensação de horas falta;
- Possui além do layout portaria 1510 mais um tipo de layout de importação do relógio;
- Permite manutenção das batidas;
- Possui exportação do arquivo tratado para fiscalização;
- Permite integração dos lançamentos do ponto (inclusão), com o movimento mensal da folha de pagamento sem troca de arquivos;
- Possui módulo de Banco de Horas parametrizável que permita a configuração de limites (teto) para os



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

saldos dentro do mês e no ciclo do banco;

- Emite relatório de espelho de ponto e demais relatórios de controle;
- Possibilitar o lançamento avulsos no banco de horas, a crédito ou a débito;
- Permite o pagamento parcial do saldo do banco de horas;
- Ser multi-usuário com a possibilidade de descentralização do tratamento pelas gerências.

II. CONDIÇÕES GERAIS DOS SISTEMAS DE SOFTWARES:

1. Implantação de Programas:

1.1. Conversão de Bases de Dados:

Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes e serão convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

A Câmara Municipal não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor realizará engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato ou a critério da contratante.

O sistema integra os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Câmara de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

1.2. Implantação e Migração de Programas:

1.2.1. A migração do banco de dados da Câmara Municipal de Xinguara e a implantação dos softwares deverão ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

1.2.2. Para cada um dos sistemas e subsistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta entidade ajustes nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

1.2.3. Acompanhamento aos usuários, na sede da Câmara, em tempo integral na fase de implantação dos sistemas e pelo período de 60 (sessenta) dias após a implantação.

1.2.4. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- 1.2.4.1. Instalação e configuração dos sistemas licitados;
- 1.2.4.2. Customização dos sistemas;
- 1.2.4.3. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- 1.2.4.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- 1.2.4.5. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- 1.2.4.6. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Câmara;
- 1.2.4.7. Ajustes de cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

1.2.5. Todas as decisões e entendimentos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

1.2.6. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

1.2.7. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

1.3. Treinamento de pessoal:

1.3.1. Simultaneamente à implantação dos programas, será feito o treinamento do pessoal no mínimo de 5 (cinco) servidores, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

1.3.2. A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

2. Requisitos Mínimos:

Os programas apresentam as seguintes condições:

- 1 - São executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;
- 2 - Possui interface gráfica, com menus pulldown;
- 3 - Possui opção que permite o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo:
 - a) Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
 - b) Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface e
 - c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
- 4 - Possui ferramenta que permite atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;
- 5 - Possui tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativas;
- 6 - Contem nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
- 7 - Possibilita a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- 8 - Possui histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
- 9 - Permite quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.
- 10 - Os sistemas mantem uma integração entre os módulos.
- 11 - O sistema de Protocolo e Compras estão desenvolvidos em linguagem que permite o funcionamento via Web;
- 12 - No sistema de Arrecadação, os módulos de Escrituração de Notas e Nota Fiscal Eletrônica estão desenvolvidos em linguagem que permite o funcionamento via Web e utilizam o mesmo banco de dados do sistema de Arrecadação, excluindo qualquer necessidade de importação de arquivos ou sincronização entre bancos de dados distintos para garantir a integração dos sistemas.
- 13 - Todos os sistemas estão integrados entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos.
- 14 - Além disso, a empresa fornece solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da contratante quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização.
- 15 - Concomitante, em decorrência das atualizações dos sistemas, o contratado remete informativos demonstrando, além das funcionalidades técnicas alteradas ou acrescentadas nos sistemas, os fundamentos determinantes da manutenção do conhecimento técnico mínimo suficiente à execução e utilização eficiente dos sistemas informatizados. Pelo menos um informativo já utilizado, faz parte da proposta.
- 16 - O sistema está de acordo e atende as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como normas e padrões da AUDESP/Tribunal de Contas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 17 - O sistema segue modelos de relatórios e permite a criação de novos conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE-PA, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda.
- 18 - O sistema atende as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas de órgãos da Prefeitura, permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e solicitações da contratante.
- 19 - Possui ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

3. Atualização de Versão:

- 3.1. As atualizações de versão de sistemas para correção de eventuais falhas não tem qualquer custo para o titular da locação de uso dos sistemas.
- 3.2. As atualizações decorrentes de alterações legais que demandarem trabalho considerável serão quantificadas e seu custo informado quando se o fato ocorrer.

4. Suporte Técnico:

- 4.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- 4.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- 4.3. Treinamento dos usuários da Câmara Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc;
- 4.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar e validar arquivos para órgãos governamentais, instituição bancária, gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.
- 4.5. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.
- 4.6. Deverá ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8:00 às 17:30, de segunda a sexta-feira.
- 4.7. Não será pago nenhuma bonificação ou hora técnica á CONTRATADA em caso de visita técnica in loco, devendo estes gastos estarem inclusos no valor da proposta mensal.

5. Estrutura de Informática:

- 5.1. Os sistemas propostos deverão rodar obedecendo aos seguintes requisitos:

Arquitetura operacional	CLIENTE/SERVIDOR-THINCLIENT
Protocolo de comunicação de rede	TCP/IP
Sistema operacional do servidor	Windows Server ou Linux Server. Os softwares do servidor deverão ser originais e fornecidos pela CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Banco de Dados	Os softwares de banco de dados do servidor deverão ser originais e fornecidos pela CONTRATADA. Todos os sistemas devem utilizar o mesmo banco de dados relacional.
Sistema operacional cliente (estações)	Windows XP Professional ou posteriores. Os softwares dos clientes/estações já serão fornecidos pela CONTRATANTE.
Internet	INTERNET EXPLORER 6.0 ou posterior.

5.2. Os sistemas propostos deverão rodar com a seguinte configuração mínima de hardware:

Hardware servidor	Os softwares deverão rodar em um servidor semelhante ao DELL PowerEdge T110 II que será adquirido pela CONTRATANTE.
Hardware cliente	Intel Pentium 4 505J – 1 GB RAM.

6. Critérios de Aceitação do Objeto:

- 6.1. Caberá ao responsável por cada Diretoria/Setor em que forem utilizados os softwares para execução de suas tarefas a fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato.
- 6.2. O Técnico em Informática da CONTRATANTE subsidiará a execução da fiscalização dos serviços, auxiliando no que for pertinente à sua área de atuação.
- 6.3. A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- 6.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal 8666/93.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A CONTRATADA deverá instalar os softwares, na sede da Câmara Municipal de Xinguara / Pará, localizada na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, em Xinguara / Pará, após a assinatura deste Contrato, tendo como prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2. A prestação de serviços objeto deste Contrato deverá contemplar a atualização dos softwares nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, abrangendo a correção de erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, excluindo-se os casos em que se configurem uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, abrangendo adaptações necessárias para adequação do Software a alterações da Legislação, municipal, estadual ou federal, bem como orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará ou de outros órgãos desde que aplicados à CONTRATANTE.

c) Evolutiva, abrangendo a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

7.3. A migração do banco de dados da Câmara Municipal de Xinguara e a implantação dos softwares deverão ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, devendo iniciar-se no primeiro dia útil após a assinatura deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

7.4. O prazo de 30 (trinta) dias é a data limite para que os softwares estejam totalmente implantados, plenamente operante em todas suas funções, com todos os dados convertidos e com os servidores usuários dos sistemas treinados.

8. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

Observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos serviços contratados será realizada pelo Chefe do Departamento de Compras.

9. Deveres do Contratado:

9.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela fornecidos venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

9.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

9.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

9.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

9.5.1. Implantar o sistema objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

9.5.2. Manter o técnico da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.

9.5.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas.

9.5.4. Prestar manutenção aos sistemas.

9.5.5. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

9.5.6. Manter sigilo absoluto das informações processadas.

9.5.7. Prestar toda assistência na operação dos sistemas;

9.5.8. Orientação e treinamento aos usuários do sistema;

9.5.9. Auxílio na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que a **CONTRATANTE** mantenha “back-ups” adequados para satisfazer as necessidades de segurança;

9.5.10. Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

9.5.11. Manter os sistemas contratados, em perfeito estado de funcionamento;

9.6. Ao término do Contrato e/ou Termo Aditivo, deverá ser fornecida senha de acesso liberado para consulta de dados do exercício financeiro encerrado.

9.7. Ao término do Contrato e/ou Termo Aditivo, deverão ser fornecidos todos os dados em formato de banco de dados caso seja necessária a migração dos dados para outros sistemas contratados pela **CONTRATANTE**.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

10.1. Para participação no certame, a empresa poderá realizar a visita técnica na sede da Câmara até um dia antes da abertura dos envelopes. A visita técnica tem por objetivo proporcionar aos licitantes o conhecimento prévio das condições de estrutura física, da rede de computadores e dos demais equipamentos de informática disponíveis para a execução do objeto a ser licitado.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

10.2 Todos os sistemas devem ser desenvolvidos em interface gráfica, com módulos integrados e permitindo ainda a geração de gráficos com informações gerenciais;

10.3. Os sistemas deverão possuir rotina para a realização de backup diário automaticamente;

10.4 A empresa deverá atender integralmente a legislação vigente e estar legalmente constituída e habilitada para a prestação dos serviços solicitados;

10.5. Durante a fase de julgamento do processo licitatório, a empresa classificada em primeiro lugar, deverá realizar uma demonstração prática dos sistemas licitados de forma a comprovar o atendimento integral dos requisitos exigidos no item 03 – Objeto - Características Técnicas dos Sistemas do presente Termo de Referencia.

10.6. A demonstração deverá ter inicio em até 24 (vinte quatro horas) após a data de abertura do processo licitatório;

10.7. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atenda as exigências deste projeto básico deverá ser convocada a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente até que seja atendida todas as características exigidas;

10.8. Atendidas as exigências do projeto básico e as exigências de habilitação jurídica, a empresa será declarada vencedora do certame sendo adjudicado a ela o objeto do certame;

10.9. A empresa contratada deverá prestar os serviços técnicos remotos ou “in loco “ para montagem e adequação da estrutura lógica da rede, instalação do servidor e seus periféricos, instalação de programas de rede e configurações, instalação e customização das estações de trabalho, instalação de impressoras e outros dispositivos necessários para a perfeita e satisfatória execução do objeto a ser contratado.

5. Justificativa

A locação de softwares na área pública tornou-se condição para uma melhor gestão da coisa pública, sendo sabido que hoje todas as informações devem ser processadas pelos órgãos públicos de maneira digitalizada, havendo a obrigatoriedade da disponibilização destes dados por meio eletrônico através do portal da transparência e do envio dos mesmos para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que acompanha a execução orçamentária, financeira e administrativa de todos os seus jurisdicionados. Devem ainda os sistemas atenderem plenamente as normas implementadas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional por meio da NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Os sistemas a serem locados são essenciais ao funcionamento deste Poder Legislativo.

6. Resultados Esperados

Propiciar a execução do trabalho interno do Legislativo, nas áreas contábil, de recursos humanos, gestão de compras, de patrimônio e cumprir com as exigências da Transparência Pública (Lei nº 131/2009).

7. Prazo de vigência:

A partir da data de assinatura do contrato até XX/XX/2018.

8. Local de Entrega / Execução

Na sede da Câmara Municipal de Xinguara.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

9. Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Xinguara, mensalmente, no dia 30 (trinta) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das requisições dos produtos que, atestadas pelas Unidades Responsáveis, serão encaminhadas para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Xinguara para pagamento.

10. Requisitos para Apresentação da Proposta

As empresas que atendam às exigências e condições, devidamente habilitadas, de acordo com a Lei nº 8.666/93. A proposta comercial deverá estar acompanhada de orçamento detalhado, o qual devesse especificar os preços unitário e global, nos quais estarão inclusas todas as despesas inerentes ao fornecimento, tais como encargos sociais, tributos, encargos trabalhistas, fretes, insumos e equipamentos e materiais a serem diretamente consumidos no fornecimento dos produtos.

Demais requisitos conforme **Edital e Anexos**.

11. Proposta Financeira:

Produtos: R\$ XXXXX.

Conforme Anexo III.

12. Observações Complementares:

Tipo: Menor preço global.

Xinguara / PA, 15 de janeiro de 2018.

ADAIR MARINHO DA SILVA
Presidente

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

A N E X O III

ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DOS PRODUTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2018/CMX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2018/CMX

Especificação detalhada dos sistemas:

SOFTWARE	LOCAÇÃO DOS SOFTWARES / ATUALIZAÇÃO - VALOR MENSAL POR SISTEMAS
01- SISTEMA PARA CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA	R\$ XXX
02 – SISTEMA PARA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
03 – SISTEMA PARA TESOUREARIA	
04 – SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUE	
05 – SISTEMA PARA GESTÃO DE ESTOQUE	
06 – SISTEMA PARA GESTÃO DO PATRIMÔNIO	
07 – SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	
08 – SISTEMA PARA ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
09 – SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL – RECURSOS HUMANOS	
10 – SISTEMA PARA ATO LEGAL E EFETIVIDADE	
11 – SISTEMA PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO	
12 – SISTEMA PARA CONCURSO PÚBLICO	
13 – SISTEMA PARA CONTRACHEQUE WEB	
14 – SISTEMA PARA CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO	
VALOR TOTAL	R\$ XXXX



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2018/CMX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2018/CMX

À Comissão Permanente de Licitação da **Câmara Municipal de Xinguara**.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que se submete aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Presencial nº XX/2018/CMX, e ainda, que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com as exigências do Edital e seus anexos.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo III, caso sejamos vencedores da presente licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de **Gestão Pública Municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, compreendendo o direito de uso, implantação dos sistemas, treinamento dos usuários, suporte técnico presencial e periódico e quando requisitado em caráter emergencial, suporte técnico permanente via web, nos seguintes sistemas informatizados: Contabilidade Pública Integrada – (Planejamento e Orçamento, Tesouraria, Administração de Estoque, Gestão de Compras e Licitação, Gestão do Patrimônio, Administração de Frotas, Atendimento à Lei Complementar nº 131/2009 e disponibilização de dados no Portal da Transparência) e Sistema Integrado Pessoal (Ato Legal e Efetividade, Perfil Profissiográfico Previdenciário, Concurso Público, Contracheque Web e Controle de Ponto Eletrônico), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara / PA, conforme especificações constantes no instrumento Convocatório.**

SOFTWARE	LOCAÇÃO DOS SOFTWARES / ATUALIZAÇÃO - VALOR MENSAL POR SISTEMAS
01- SISTEMA PARA CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA	R\$ XXX
02 – SISTEMA PARA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
03 – SISTEMA PARA TESOURARIA	
04 – SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUE	
05 – SISTEMA PARA GESTÃO DE ESTOQUE	
06 – SISTEMA PARA GESTÃO DO PATRIMÔNIO	
07 – SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	
08 – SISTEMA PARA ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
09 – SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL – RECURSOS HUMANOS	

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro – CX Postal 91 – CEP.: 68.555-000. Fone: (94) 3426-4077. Xinguara / Pará
Site: www.camaraxinguara.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

10 – SISTEMA PARA ATO LEGAL E EFETIVIDADE	
11 – SISTEMA PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO	
12 – SISTEMA PARA CONCURSO PÚBLICO	
13 – SISTEMA PARA CONTRACHEQUE WEB	
14 – SISTEMA PARA CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO	
VALOR TOTAL	R\$ XXXX

No preço ofertado, estão incluídos todos os valores incidentes sobre o objeto licitado, tais como taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, vale-transporte, vale-refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho, despesas com deslocamento (transporte, estadia e alimentação) de funcionários da empresa para efetuar a implantação dos sistemas, treinamento de servidores da Câmara Municipal de Xinguara, bem como para efetuar eventual atualização e suporte dos sistemas, e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, e outros que porventura venham a ser criados e exigidos em lei.

Prazo de Implantação dos Sistemas de software: 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia de vigência do Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2018/CMX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2018/CMX

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, pelo presente instrumento credencia o (a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº. _____, inscrito no CPF nº. _____ para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Xinguara / PA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, formular lances, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Xinguara - PA, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da empresa



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2018/CMX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2018/CMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

ANEXO VII

MODELO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal n. 10.520, de 17/07/2002)

À Ilustríssima Sra. _____ Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA.

Prezado (a) Senhor (a)

_____ (razão social da empresa), CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (*endereço completo*), representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, tendo examinado o Edital, declara, que cumpre **plenamente os requisitos de habilitação**, para participação no Pregão Presencial de n.º XX/2018/CMX.

Localidade, _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da empresa)

* Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa –ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

Localidade e data.

(assinatura do representante legal)

* **Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA _____ PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS SEGUINTE SISTEMAS INFORMATIZADOS: CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA E SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA / PA.

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.344.819/0001-27, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Presidente Sr....., brasileiro,, Agente Político, inscrito no RG sob o n.º e CPF (MF) inscrito sob n.º residente e domiciliado na Rua n.º,, em Xinguara – PA e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/___ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **fornecimento de licença de uso e locação de software de Gestão Pública Municipal, nos seguintes sistemas informatizados: Contabilidade Pública Integrada e Sistema Integrado de Pessoal, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara / PA**, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º XX/2018/CMX e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório n.º 02/2018/CMX, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA à Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1ª. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de Gestão Pública Municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, compreendendo o direito de uso, implantação dos sistemas, treinamento dos usuários, suporte técnico presencial e periódico e quando requisitado em caráter emergencial, suporte técnico permanente via web, nos seguintes sistemas informatizados: Contabilidade Pública Integrada – (Planejamento e Orçamento, Tesouraria, Administração de Estoque, Gestão de Compras e Licitação, Gestão do Patrimônio, Administração de Frotas, Atendimento à Lei Complementar n.º 131/2009 e disponibilização de dados no Portal da Transparência) e Sistema Integrado Pessoal (Ato Legal e Efetividade, Perfil Profissiográfico Previdenciário, Concurso Público, Contracheque Web e Controle de Ponto Eletrônico), destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara / PA**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Presencial n.º XX/2018/CMX** e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro – CX Postal 91 – CEP.: 68.555-000. Fone: (94) 3426-4077. Xinguara / Pará
Site: www.camaraxinguara.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

1.2. As empresas deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

2ª. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

O valor global deste **Contrato** é de R\$ (.....), na forma que se especifica do quadro demonstrativo abaixo:

SOFTWARE	LOCAÇÃO DOS SOFTWARES / ATUALIZAÇÃO - VALOR MENSAL POR SISTEMAS
01- SISTEMA PARA CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA	R\$ XXX
02 – SISTEMA PARA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
03 – SISTEMA PARA TESOURARIA	
04 – SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUE	
05 – SISTEMA PARA GESTÃO DE ESTOQUE	
06 – SISTEMA PARA GESTÃO DO PATRIMÔNIO	
07 – SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	
08 – SISTEMA PARA ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
09 – SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL – RECURSOS HUMANOS	
10 – SISTEMA PARA ATO LEGAL E EFETIVIDADE	
11 – SISTEMA PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO	
12 – SISTEMA PARA CONCURSO PÚBLICO	
13 – SISTEMA PARA CONTRACHEQUE WEB	
14 – SISTEMA PARA CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO	
VALOR TOTAL	R\$ XXXX

3ª. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

A CONTRATADA estará obrigada a fornecer os produtos ao CONTRATANTE, conforme a solicitação do **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, logo após a assinatura do termo contratual, no local e data para entrega determinados na ordem de compras, sendo que o prazo para sua implantação será de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia de vigência do contrato.

4ª. CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº **XX/2018/CMX**, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e amparado, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993.

5ª. CLÁUSULA QUINTA - DA BASE LEGAL DE REGULAÇÃO DO CONTRATO:

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

artigo 55 do mesmo diploma legal.

6ª. CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. A CONTRATADA deverá instalar os softwares, na sede da Câmara Municipal de Xinguara / Pará, após a assinatura deste Contrato, tendo como prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2. A prestação de serviços objeto deste Contrato deverá contemplar a atualização dos softwares nas seguintes modalidades:

a) **Corretiva**, abrangendo a correção de erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, excluindo-se os casos em que se configurem uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) **Adaptativa**, abrangendo adaptações necessárias para adequação do Software a alterações da Legislação, municipal, estadual ou federal, bem como orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ou de outros órgãos desde que aplicados à CONTRATANTE;

c) **Evolutiva**, abrangendo a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA deverá oferecer Suporte Técnico nos seguintes moldes:

6.3.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

6.3.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

6.3.3. Treinamento dos usuários da Câmara Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,

6.3.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar e validar arquivos para órgãos governamentais, instituição bancária, gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.

6.3.5. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

6.3.6. Deverá ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8:00 às 17:30, de segunda a sexta-feira.

6.4. Todos os sistemas devem ser desenvolvidos em interface gráfica, com módulos integrados e permitindo ainda a geração de gráficos com informações gerenciais;

6.5. Os sistemas deverão possuir rotina para a realização de backup diário automaticamente;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

6.6. A CONTRATADA deverá prestar os serviços técnicos remotos ou “in loco” para montagem e adequação da estrutura lógica da rede, instalação do servidor e seus periféricos, instalação de programas de rede e configurações, instalação e customização das estações de trabalho, instalação de impressoras e outros dispositivos necessários para a perfeita e satisfatória execução do objeto.

7ª. CLÁUSULA SÉTIMA - DA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SOFTWARE:

7.1. A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

7.2. Para cada um dos sistemas e subsistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta entidade ajustes nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

7.3. Acompanhamento aos usuários, na sede da Câmara, em tempo integral na fase de implantação dos sistemas e pelo período de 60 (sessenta) dias após a implantação.

7.4. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- 7.4.1. Instalação e configuração dos sistemas licitados;
- 7.4.2. Customização dos sistemas;
- 7.4.3. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- 7.4.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- 7.4.5. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- 7.4.6. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Câmara;
- 7.4.7. Ajustes de cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

7.5. Todas as decisões e entendimentos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

7.6. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

7.7. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

7.8 Simultaneamente à implantação dos programas, será feito o treinamento do pessoal no mínimo de 5 (cinco) servidores, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

7.9. A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

8ª. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

8.1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e término em XX/XX/2018, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8.2. Este contrato poderá ser prorrogado, nos termos legais.

9ª. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

Transcorrido o prazo de vigência contratual, ocorrendo renovação / prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação acumulada do INPC-IBGE.

10ª. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE:

10.1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, nas dependências do CONTRATANTE, a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste Pregão;

10.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.1.3 - impedir que terceiros, sem autorização, executem o fornecimento objeto deste contrato;

10.1.4 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

10.1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.1.6 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO.

11ª. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

11.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.2. **Assinar eletronicamente o contrato**, conferindo autenticidade ao mesmo via certificado digital, segundo determina a Resolução nº 11.535 / TCM – Pará, de 01/07/2014.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 11.3. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE;
- 11.4. executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 11.5. ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 11.6. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 11.7. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 11.8. substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto que o **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, da Carta Convite;
- 11.9. comunicar por escrito, ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 11.10. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição do produto; e
- 11.11. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.
- 11.12. A CONTRATADA se obriga ainda a:
- 11.12.1. Implantar o sistema objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;
- 11.12.2. Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias;
- 11.12.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas;
- 11.12.4. Prestar manutenção aos sistemas;
- 11.12.5. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato;
- 11.12.6. Manter sigilo absoluto das informações processadas;
- 11.12.7. Prestar toda assistência na operação dos sistemas;
- 11.12.8. Orientação e treinamento aos usuários do sistema;
- 11.12.9. Auxílio na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que a CONTRATANTE mantenha “back-ups” adequados para satisfazer as necessidades de segurança;
- 11.12.10. Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
- 11.12.11. Manter os sistemas contratados, em perfeito estado de funcionamento;
- 11.13. Ao término do Contrato e/ou Termo Aditivo, deverá ser fornecida senha de acesso liberado para consulta de dados do exercício financeiro encerrado.

11.1. Ao término do Contrato e/ou Termo Aditivo, deverão ser fornecidos todos os dados em formato de banco de dados caso seja necessária a migração dos dados para outros sistemas contratados pela



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATANTE.

12ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

12.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

12.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

12.1.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

12.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

12.1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

12.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

13ª. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

13.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

13.1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

13.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

13.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução parcial ou total do objeto deste contrato.

14ª. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização deste contrato será realizada pelo Chefe do Departamento de Compras ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

14.2. Caberá ao responsável por cada Diretoria/Setor em que forem utilizados os softwares para execução de suas tarefas o auxílio na fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato.

14.3. O Técnico em Informática da CONTRATANTE também subsidiará a execução da fiscalização dos serviços, auxiliando no que for pertinente à sua área de atuação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

14.4. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.6. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7. O **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

14.8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, a **Câmara Municipal de Xinguara** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

15ª. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO:

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim.

16ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA:

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário, no exercício de 2018:

.....

17ª. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

17.1. Efetuada a entrega dos produtos, A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias para liquidação e pagamento da despesa pela **Câmara Municipal de Xinguara**.

17.1.1 – O pagamento será efetuado a partir da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, ressalvado o caso previsto no § 3º do Art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

17.1.2 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de produto, será o constante da proposta Apresentada no **Pregão Presencial n.º XX/2018/CMX**.

17.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

17.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6% = 6/100.

17.6. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

18ª. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

19ª. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

20ª. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES:

20.1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE **ou Administração Pública** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

20.2.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 20.2.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 20.2.5- declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

20.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

20.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

20.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21ª. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 7º, 11, do Decreto nº 3.555/2000.

22ª. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

22.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

22.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 22.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 22.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 22.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

23ª. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Presencial nº XX/2018/CMX**, cuja realização decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara, constante do **Processo Licitatório nº 02/2018/CMX** e à Proposta da CONTRATADA.

24ª. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Xinguara - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Xinguara - Pará, em ____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Contratante

(EMPRESA CONTRATADA)
Representante

TESTEMUNHAS:

1ª. Nome: _____ **2ª. Nome:** _____
CPF: _____ **CPF:** _____